DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Licitações e Contratos 10
Ratificação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piacatu, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, conforme descrição abaixo, para comparecer no prazo de **03 dias uteis a contar da data desta Publicação**, na sede da Prefeitura Municipal de Piacatu, sito a Rua Alexandre Fleming, 633 para apresentar documentos e tomar posse em seu respectivo cargo.

CARGO: **MOTORISTA**

Candidato: VALDEMIR FERNANDES DE SOUSA – **RG**: 28.230.091-0

O não comparecimento no prazo acima estabelecido implicara na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar novos candidatos obedecendo a lista de classificação.

Piacatu-SP, 27 de Outubro de 2023.
Ricardo Francisco Lemes da Silva
Prefeito Municipal

.....

Atos Oficiais

Leis

LEI N°. 2.841 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial , SIGTV, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2023, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02 Prefeitura Municipal
02.04 DIVISÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0010 Proteção Social Básica
08.244.0010.2076.0000 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
0.05.00 500.115 SIGTV Custeio GND3 – Portaria 886
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA....R$ 20.000,00
0.05.00 500.115 SIGTV Custeio GND3 – Portaria 886

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2022 a 2025; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a INCLUIR e executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2024.

ARTIGO 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piacatu, em 27 de outubro de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 26 de outubro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.
Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI Nº. 2.842 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa de Incentivo ao Plantio A fruticulturas no município de Piacatu e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo ao plantio das Fruticulturas: **CACAU e BANANA** no Município de Piacatu, destinado ao desenvolvimento e expansão de culturas diversificadas no Município, que constitui subsidiar:

a) 50% (cinquenta por cento) das mudas;

b) Acompanhamento técnico do plantio.

§ 1º O total máximo de mudas ao produtor por ano dentro do programa, ficará limitado à 1.000 (uma mil) mudas, sendo subsidiado pelo Município ao produtor, de até 500 (quinhentas) mudas por produtor no ano.

§ 2º Os produtores beneficiados com a presente Lei arcarão com os custos dos outros 50% (cinqüenta) por cento do valor unitário de cada muda.

ARTIGO 2º O Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura no Plantio De CACAU e BANANA, de que se trata a presente Lei, tem como objetivo:

I – Fomentar e incentivar a fruticultura no município como forma de diversificação de atividade econômica integrada e sustentável, aumentando a geração de

emprego e renda, melhorando a qualidade de vida dos agricultores familiares.

ARTIGO 3º – Os agricultores interessados a ingressar no Programa deverão comprovar:

a) residir no Município há mais de dois (2) anos;

b) a propriedade a receber o plantio deve ser dentro dos limites do Município;

c) preencher requerimento junto à Prefeitura;

d) apresentar a análise de solo.

ARTIGO 4º – O Programa será fiscalizado pela Casa da Agricultura e a Seção do Meio Ambiente, sob a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Piacatu.

ARTIGO 5º. O produtor beneficiário será responsável pelo plantio das mudas, não cumprindo o estabelecido pela Casa da Agricultura deverá ressarcir a importância dos custos gastos pela municipalidade.

ARTIGO 6º Apresentar junto com a Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura, a cópia da Nota Fiscal correspondente a sua parte, ou seja, 50% das mudas em nome do Produtor, constando nela a quitação pelo Fornecedor.

ARTIGO 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 27 dias de outubro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 26 de outubro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.
Cria o cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, e dá outras providencias.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal da cidade de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal Aprova, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Piacatu, um (01) cargo de **PSICOPEDAGOGO**, de provimento efetivo através de concurso público indicado nesta Lei, com a nomenclatura, quantitativo, carga horária, vencimentos, escolaridade mínima, atribuições constantes nos seus Anexos I e II.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, 27 de outubro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 17ª Sessão Ordinária de 26 de outubro de 2023 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS PERMANENTES - CLT

Quantidade	Nomenclatura	Carga Horaria Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
01	PSICOPEDAGOGO	20 h	R$ 2.083,38	Curso Superior Completo em Pedagogia, na modalidade Licenciatura Plena, com especialização em Psicopedagogia e 3 (três) anos comprovados de experiencia docente no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES AO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PSICOPEDAGOGO	**-** Analisar o projeto político-pedagógico das unidades educacionais a fim de verificar como é conduzido o processo de ensino e aprendizagem, como é garantido o sucesso dos alunos/crianças e como a família exerce seu papel de parceria nesse processo; - Atuar preventivamente nas unidades escolares, no sentido de desenvolver competências e habilidades para solução dos problemas de aprendizagem; - Propor a aquisição de recursos pedagógicos que viabilizem as necessidades de aprendizagem dos alunos/crianças; - Auxiliar a equipe docente e a coordenação pedagógica das unidades escolares no diagnóstico dos alunos/crianças com problemas de aprendizagem e quadros de fracasso escolar; - Detectar possíveis perturbações no processo de aprendizagem e contribuir para a sua superação; - Propor ações de intervenção pedagógica e orientações metodológicas visando à superação das dificuldades apresentadas pelos alunos/crianças, individualmente ou em pequenos grupos; - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos/crianças com problemas de aprendizagem e orientar pais e professores, quando caracterizada a necessidade de encaminhamento para outros profissionais das áreas psicológica, psicomotora, fonoaudiológica e neurológica, dentre outras; - Desenvolver ações de formação continuada que auxiliem a equipe docente no diagnóstico, acompanhamento e encaminhamentos necessários das diferentes situações e graus de dificuldade de aprendizagem; - Atender e orientar os pais dos alunos/crianças envolvidos para a busca de estratégias de apoio e auxílio no desenvolvimento de seus filhos; - Proferir palestras para a comunidade relativas às

	dificuldades e distúrbios causadores do baixo rendimento na vida escolar; - Desenvolver e promover ações colaborativas no âmbito da Equipe Multiprofissional da Educação, (Psicólogo e Assistente Social) no que se refere a avaliação e diagnostico, ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizagem e; - Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

Decretos

DECRETO Nº 131 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, em obediência a Lei nº 2.529 de, 14/12/2018/09, alterada pela Lei nº 2.825 de 14 de julho de 2023 como Órgão de assessoramento do Executivo Municipal, visando formular e coordenar a política Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º: Designar para integrar o referido conselho como representantes do organismo relacionado, os seguintes elementos:

TITULARES E SUPLENTES

PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sidnéia Belli dos Santos Gregio
Suplente: Claudiomar Ernandes Macedo

Representantes dos trabalhadores do SUAS

Titular: Rosilene Fagundes Ignácio
Suplente: Raquel Arleni Silva Arrieiro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maira Cristina Santos Ferreira
Suplente: Edcléia Machado Garcez Perina

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Elio Siqueira da Rocha
Suplente: Sonia Maria Rodrighero Soares

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades Religiosas

Titular: Angélica Maria Perina Feresin
Suplente: Dirce Terezinha de Mendonça Carlos

Representantes da Associação do Micro Produtores Rurais

Titular: Antonio Brambila Neto
Suplente: Edson de Souza

ARTIGO 3º - Este Decreto retroagirá seus efeitos em 16 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, aos 18 dias de outubro de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 132 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Atendendo as disposições das Leis Municipais nº1.895 de, 28/09/2007, alterada pela Lei nº 2.826 **de 14 DE JULHO DE 2023**, o Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, fica constituído nos seguintes moldes:

I – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil

Representando o Conselho Paroquial:

Titular: Neuza Luiz Menoni
Suplente: Maria de Miranda da Silva

Representante do Lar São Luiz Montfort:

Titular: Alessandra Gouvêa Vendrame Pacheco
Suplente: Antunes Guimarães Navacchio

Representante das Associações Rurais:

Titular: Josimar Fachinete
Suplente: Edson de Souza

Representantes legais de pessoas portadoras de deficiência ou o próprio usuário:

Titular: Marcio Aparecido Mendes
Suplente: Andre Felipe Ferreira Pavan
Titular: Vanilde Inocêncio da Silva
Suplente: Nereide Fernandes da Silva

II – Cinco (5) representantes de entidades do Poder Público:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Raquel Arleni Silva Arrieiro
Suplente: Cleonice de Almeida Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karina Cristina Gambera
Suplente: Claudiomar Ernandes Macedo

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Heloisa Gouveia Lazari
Suplente: Valdete dos Santos Brigati

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Habitação:

Titular: João da Silva Mendonça
Suplente: Max Willian do Espirito Santo

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Ivaldo Soares de Lima
Suplente: Maria de Fatima Pires

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, aos 18 dias de outubro de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 133 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Atendendo as disposições das Leis Municipais 2.128 de, 24/09/2010, alterada pela Lei Municipal n. 2.827 de, 14 de julho de 2023, o Conselho Municipal do Idoso, fica constituído nos seguintes moldes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Nádia Cristina Menani
Suplente: Sidineia Belli dos Santos Gregio

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
Titular: Adriana Saraiva de Lima Vendrame
Suplente: Flavia Daniela Lemes

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maíra Cristina Santos Ferreira
Suplente: Eliana Freire Faria

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Valdenice dos Santos Bevilaqua
Suplente: Maria de Fatima Lima

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade Urbana e Habitação:
Titular: João da silva Mendonça
Suplente: Max Willian do Espirito Santo

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Denise Cristina Cenerino
Suplente: Ivaldo Soares de Lima

Representantes do Grupo de Jovens da Terceira Idade:
Titular: Antonio Braz da Silva
Suplente: Cleuza Ricardo Spirito
Titular: Tereza Borges dos Santos
Suplente: Jacinto Jazon dos Santos
Titular: Rosa de Moura
Suplente: Maria Luzia da Silva

Representantes do Lar São Luiz Montfort:
Titular: Neuza Aparecida Ramos Paganini
Suplente: Claudia Cristina Lima Alves
Titular: Luiz Antonio Schiavon
Suplente: Laís Adrieli Mathiús

Representante do Conselho Paroquial:
Titular: Maria de Lourdes Petean
Suplente: Iraci de Oliveira Petean

ARTIGO 2º - Este Decreto retroagirá seus efeitos em 25/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu/SP, aos 18 dias de outubro de 2023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 127 DE, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSBTITUI MEMBRO TITULAR NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIACATU - COMDICAP.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º: SUBSTITUI MEMBRO TITULAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piacatu, na Representação da Secretaria Municipal de Ação Social.

ARTIGO 2º: Fica Designado em substituição para integrar o referido conselho como representante do organismo mencionado no art.1º, o seguinte elemento:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: **ADRIANA SARAIVA DE LIMA VENDRAME**
Suplente: Daniela Mendonça de Oliveira

Parágrafo Único: As demais representações permanecerão com suas indicações representativas inalteradas, ficando:

“ II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Marcia Folini de Oliveira
Suplente: Kesiah Heloiza Rodrigues Barbosa

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sara de Brito Peres
Suplente: Larissa Mendes Elias

IV – 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Titular: Gilda Luis de França
Suplente: Heloísa Gouvêia Lazari
Titular: Ana Carolina de Lima
Suplente: Ariane Cristina de Souza Santos
Titular: Elio Siqueira da Rocha
Suplente: Maria de Fatima Lima”.

ARTIGO 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação.

Prefeitura do Município de Piacatu, aos 17 dias de Outubro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

"Comunicamos que a dispensa de licitação nº 59/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Impressos, para serem utilizados no Setor Saúde, foi ratificada à empresa: Printcorp Serviços de Impressão Ltda – Pelo valor total de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Piacatu/SP, 23 de outubro de 2.023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 60/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na Elaboração de Projetos para construção de 2 (dois) barracões metálicos no almoxarifado municipal, foi ratificada à empresa: FKX Projetos Estruturais Ltda, pelo valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Piacatu/SP, 26 de outubro de 2.023.
Ricardo Francisco Lemes da Silva – Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

"Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 58/2023, cujo objeto é a aquisição de Computadores, Notebooks e Impressoras, foi ratificada às empresas: JBA Comercial Ltda ME, por três itens, pelo valor total de R$ 12.629,00 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais) e Tecnobrother Informática Ltda, por dois itens, pelo valor total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 15.879,00 (quinze mil, oitocentos, setenta e nove reais).

Piacatu/SP, 23 de outubro de 2.023.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....